



DECRETO Nº 3403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer o planejamento das
atividades no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o feriado de proclamação da república no dia 15 de
novembro, quinta feira,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e
entidades da Administração Pública Direta e Autárquica, do Poder Executivo
Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, no dia 16 de novembro
de 2018.

Art. 2º - Caberão aos secretários municipais garantir a preservação
e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas
áreas de competência e, os que por sua natureza não podem ser paralisados ou
interrompidos.

Parágrafo Único: Cada secretaria estabelecerá suas escalas de
serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos,
com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de
Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 01 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito